

PARECER

TERMO DE FOMENTO a ser firmado com a CASA FAMILIAR RURAL

PROPONENTE: Casa Familiar Rural de Alpestre do Rio Grande do Sul

CNPJ: 03.218.926/001-46

PROJETO: Formação de Jovens Agricultores Familiares através da Metodologia da Pedagogia da Alternância

REPASSE: R\$ 432.000,00

Após análise dos requisitos para celebração do Termo de Fomento e aprovação da documentação apresentada pela proponente quanto ao atendimento das exigências contidas nos Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2019 e o Decreto Municipal nº 1.774, de 03 de janeiro de 2019, emitimos o seguinte PARECER:

Considerando as orientações contidas no Art. 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1.774, de 03 de janeiro 2019, que a celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão da emissão de Parecer de Órgão Técnico da administração pública que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Considerando o mérito da proposta e em conformidade com a modalidade de parceria definida, verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, TERMO DE FOMENTO, sendo que este é o “*instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros*”.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei, por tratar-se de um projeto com :

- Finalidade de formar jovens filhos de produtores rurais, do município de Alpestre , na pedagogia da alternância, aperfeiçoando conhecimento nas atividades que vem no desenvolvimento na propriedade, permanecendo uma semana na CRF E duas semanas na propriedade onde desenvolve seu projeto de vida, tornando efetiva a permanência do jovem na propriedade rural, com a perspectiva de aumento na renda qualidade de vida pelos conhecimentos adquiridos voltados ao meio rural..

Neste sentido, a assinatura da parceria, caracteriza a reciprocidade de interesses de ambas as partes na realização, pois vem complementar e fortalecer as políticas públicas e os investimentos do município para qualificar a mão de obra nas propriedades rurais do município de Alpestre, formando administradores de suas propriedades e preparando jovens sucessores nas propriedades rurais

c) da viabilidade de sua execução;

Considerando o Plano de Trabalho, específico nas metas apresentadas e considerando as etapas apresentadas, para o ano de 2022 e 2023, descrevendo mensalmente as atividades a ser desenvolvidas nos itens 5, 5.1, 5.2 e 5.3 conclui-se que o plano apresentado é viável.

d) da verificação do cronograma de desembolso;

O cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho está compatível e permite a execução e sua real fiscalização, prevendo o desembolso mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais durante 24 meses em um total de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) no ano de 2022 e 2023.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

Os meios a serem utilizados serão através de: acompanhamento e fiscalização com visita in loco pelo Gestor da Parceria, Relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Prestação de Contas parciais e final.

No acompanhamento dos jovens em visitas de conhecimento em propriedades do município, e em atividades realizadas pelos jovens durante a permanência na Casa Familiar.


g) da designação do Gestor da Parceria; Gestor da Parceria foi designado através do Decreto nº 1.761/18.

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria; Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através da Portaria nº 048/21.

Considerando os documentos apresentados, concluímos pela possibilidade de celebração da parceria entre o Município de Alpestre e a Casa Familiar Rural de Alpestre para execução do Plano de Trabalho, desde que cumpridas as exigências legais.

É o PARECER.

Alpestre, 22 de dezembro de 2021.


Gilmar Matias da Silva
Secretario Municipal da Agricultura Abastecimento e meio Ambiente
Gestor da Parceria